

Tipo

Nº do esclarecimento e impugnação

Solicitação

Mensagem

Arquivo

Nenhum arquivo enviado

Tipo ▾▲	Nº do esclarecimento e impugnação ▾	Data/Hora do esclarecimento e impugnação	Mensagem	Arquivo	Resposta	Arquivo de resposta
<input type="radio"/>	Pedido de esclarecimento	0002	20/06/2024 17:09			<p>Sr. Licitante, em que pese a intempestividade da solicitação, esclareço que a Diretoria de Gestão de Compras e Licitações-DGCL, em observância aos princípios da competitividade, interesse público, economicidade, razoabilidade, formalismo moderado, entre outros, adota entendimento do TCU em Acórdão 803/2024 2 Plenário (Rel. Benjamin Zymler): 2ENUNCIADO - O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, sendo possível que a Administração conceda à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei. Assim, havendo propostas inferiores a 75% do valor estimado para a contratação, estas não serão desclassificadas diretamente e será oportunizado ao licitante a apresentação da demonstração de exequibilidade. Ver menos</p>